

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA-
CAFPAL**

CNPJ 14.056.825/0001-32

ATO Nº 01/2026

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE
COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

O Presidente da **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA - CAFPAL**, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente aquelas previstas no Estatuto Social e no Regulamento de Compras e Contratações desta Cooperativa aprovado em Assembleia Geral em 25/03/2026,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da impessoalidade, moralidade, julgamento objetivo, eficiência, economicidade e isonomia, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a transparência dos atos praticados nas contratações realizadas pela cooperativa;

CONSIDERANDO a necessidade de organização interna para condução dos procedimentos de contratação, análise de propostas e julgamento de processos para compras e contratações realizadas com recursos oriundos de emendas parlamentares federais, transferidos mediante convênios, termos de fomento ou termos de colaboração celebrados com órgãos da Administração Pública Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Compras e Contratações** da COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA, com a finalidade de conduzir os procedimentos de seleção, contratação, análise de propostas e demais atos correlatos às aquisições e contratações da entidade.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Contratação os seguintes membros:

- I – **Nilton Antônio Wendler**, que atuará como Presidente;
- II – **Luís Alfredo Slusarz**, como membro;
- III – **Rodrigo Lopes**, como membro.
- IV – **Marcelo José de Paula Vichineski**, como membro suplente.

Art. 3º Compete à Comissão de Contratação:

- a) conduzir os processos de contratação da cooperativa;
- b) analisar documentos de habilitação e propostas;
- c) emitir pareceres técnicos e relatórios;

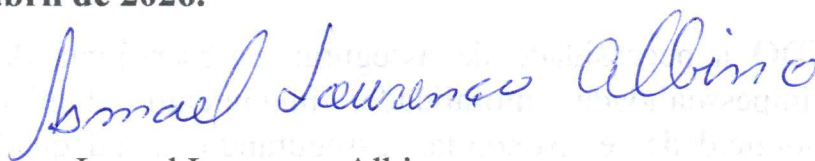
- d) zelar pelo cumprimento das normas internas e legislação aplicável;
- e) praticar os demais atos necessários à regular condução dos processos de contratação;
- f) arquivar e zelar pela documentação dos processos.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulares, sendo vedada a participação de membros que possuam conflito de interesses nos processos analisados.

Art. 5º O mandato da Comissão será de 02 (dois) anos, admitida recondução, podendo ser prorrogado por igual período, mediante novo ato.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Palmeira, 30 de abril de 2026.



Ismael Lourenço Albino
Presidente